



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

PARECER Nº2608

PROCESSO Nº007/2017-00043

REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 007/2017/0043. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

1. Trafam os autos, DISPENSA DE LICITAÇÃO enumerado, presta-se a locação de imóvel residencial, localizado na vila Pista da Ciex, Zona Rural do Município, para instalação e funcionamento da casa de apoio e equipe de Saúde Multiprofissional da ESF Baltazar Claudino da Silva, para atendimento da demanda da localização e região, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Novo Repartimento-Pá. estando subordinada à Lei nº 8.666/93 Art. 38.

DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Município, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado” (grifos nossos), acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do art. 31, inciso IV, do art. 74 e art. 75 da Constituição Federal de 1988 e art. 23 da Constituição Estadual de 1989.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

Da Dispensa:

DISPENSA DE LICITAÇÃO enumerado, presta-se a locação de imóvel residencial, na Zona Rural do Município, para instalação e funcionamento da casa de apoio e equipe de Saúde Multiprofissional da ESF Baltazar Claudino da Silva, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Novo Repartimento-Pá.

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº8666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo.

Art. – É dispensável a licitação;

I_ OMISSIS

X – “ PARA A COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRINCIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA”

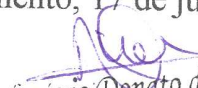
Conclusão:

Após o exame criterioso dos itens que compõem todo procedimento de dispensa e em consonância as constatações de veracidades documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto à regularidade da modalidade, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, porém o processo em seu fechamento se deu FRACASSADO, por inferir que os preços estão incompatíveis com a realidade mercadológica não estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para providências cogentes.

É o parecer,
S.M.J.

Novo Repartimento, 17 de julho de 2017


Laércio Donato da Silva
Coordenador de Controle Interno
P.O. nº017/2017